

Lei nº 34,  
De 9 de Setembro de 1965.

Disposiçõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, decreta e o seu Presidente, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, parágrafo 6º, da lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de \$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de serviços extraordinários, férias, mal gozadas, etc., dos funcionários

da Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Verba 40 11121 - item I - Imposto Territorial Urbano e item II - Imposto Territorial Rural, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 9  
de Setembro de 1965

a) *[Assinatura]* Presidente  
a) *[Assinatura]* 1º Secretário  
a) *[Assinatura]* 2º Secretário